Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli*,
Secretário de Economia e Planejamento

*Edgard Camargo Rodrigues*,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

| TABELA 1 | | NCz$ |
|---|---|---|
| *Suplementação* | | |
| 24 | Secretaria de Esportes Turismo | |
| 24.02 | Coordenadoria de Esportes e Recreação | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | 200.000,00 |
| | Subtotal | 200.000,00 |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente | 10.954,00 |
| | Subtotal | 10.954,00 |
| | TOTAL | 210.954,00 |

| Atividades | Corrente | Capital | Total |
|---|---|---|---|
| Coordenação de Esportes e Recreação 08.46.021.2.391 | | 10.954,00 | 10.954,00 |
| Incentivo ao Esporte Amador 08.46.224.2.392 | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| TOTAIS | 200.000,00 | 10.954,00 | 210.954,00 |

| TABELA 2 | | NCz$ |
|---|---|---|
| *Suplementação* | | |
| 24 | Secretaria de Esportes Turismo | |
| | Administração Direta | |
| 24.02 | Coordenadoria de Esportes e Recreação | |
| | TOTAL | 210.954,00 |
| | 2.ª Quota | 210.954,00 |

## DECRETO N.° 29.939, DE 18 DE MAIO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 680.000.000,00 (seiscentos e oitenta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli*,
Secretário de Economia e Planejamento

*Edgard Camargo Rodrigues*,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

| TABELA 1 | | NCz$ |
|---|---|---|
| *Suplementação* | | |
| 21 | Administração Geral do Estado | |
| 21.01 | Serviço da Dívida Pública | |
| 3.2.7.2 | Outros Encargos da Dívida Contratada | 1.500.000,00 |
| | Subtotal | 1.500.000,00 |
| 4.3.5.2 | Resgate de Títulos do Tesouro | 328.500.000,00 |
| 4.3.5.3 | Correções sobre Títulos do Tesouro | 350.000.000,00 |
| | Subtotal | 678.500.000,00 |
| | TOTAL | 680.000.000,00 |

| Atividades | Corrente | Capital | Total |
|---|---|---|---|
| Serviços da Dívida Pública Interna 03.08.033.2.316 | | 678.500.000,00 | 678.500.000,00 |
| Serviços da Dívida Pública Externa 03.08.034.2.317 | 1.500.000,00 | | 1.500.000,00 |
| TOTAIS | 1.500.000,00 | 678.500.000,00 | 680.000.000,00 |

| TABELA 2 | | NCz$ |
|---|---|---|
| *Suplementação* | | |
| 21 | Administração Geral do Estado | |
| | Administração Direta | |
| 21.01 | Serviço da Dívida Pública | |
| | TOTAL | 680.000.000,00 |
| | 2.ª Quota | 153.500.000,00 |
| | 3.ª Quota | 119.000.000,00 |
| | 4.ª Quota | 407.500.000,00 |

## DECRETO N.° 29.940, DE 18 DE MAIO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 272.709,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e nove cruzados novos), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz$ 2.942,00 (dois mil, novecentos e quarenta e dois cruzados novos), nos termos do parágrafo único, do artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli*,
Secretário de Economia e Planejamento

*Edgard Camargo Rodrigues*,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

| TABELA 1 | | NCz$ |
|---|---|---|
| *Suplementação* | | |
| 04 | Primeiro Tribunal de Alçada Civil | |
| 04.01 | Primeiro Tribunal de Alçada Civil | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | 269.767,00 |
| 3.1.9.2 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.942,00 |
| | Subtotal | 272.709,00 |
| | TOTAL | 272.709,00 |

| Atividades | Corrente | Capital | Total |
|---|---|---|---|
| Distrib. Justiça Civil Segunda Instância 02.04.014.2.006 | 500,00 | | 500,00 |
| Manutenção de Próprios 02.04.014.2.608 | 272.209,00 | | 272.209,00 |
| TOTAIS | 272.709,00 | | 272.709,00 |

| TABELA 2 | | NCz$ |
|---|---|---|
| *Suplementação* | | |
| 04 | Primeiro Tribunal de Alçada Civil | |
| | Administração Direta | |
| 04.01 | Primeiro Tribunal de Alçada Civil | |
| | TOTAL | 272.709,00 |
| | 2.ª Quota | 272.709,00 |

## DECRETO N.° 29.941, DE 18 DE MAIO DE 1989

*Reclassifica a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto e dá outra providência*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.°, § 2.°, da Lei Complementar n.° 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1.° — A Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, fica reclassificada como unidade policial de 2.ª Classe.

Artigo 2.° — A alínea "a", do inciso VIII, do artigo 8.°, do Decreto n.° 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 3.°, do Decreto n.° 29.165, de 9 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1.ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1.°, 2.° e 3.° Distritos Policiais de São José do Rio Preto;

2. de 2.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Mirassol, Tanabi, Delegacias de Polícia dos 4.°, 5.°, 6.° e 7.° Distritos Policiais de São José do Rio Preto e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 3.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Icém, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria e Potirendaba;

4. de 4.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Adólfo, Bady Bassit, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Mendonça, Mirassolândia, Nova Aliança, Onda Verde, Orindiúva e Uchôa;".

Artigo 3.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*Luiz Antonio Fleury Filho*,
Secretário da Segurança Pública

*Edgard Camargo Rodrigues*,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

## DECRETO N.° 29.942, DE 18 DE MAIO DE 1989

*Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei Complementar n.° 39, de 1989, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado com a mensagem n.° 35, de 1989*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.° — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, dos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar n.° 39, de 1989, encaminhado à apreciação da Assembléia Legislativa do Estado com a Mensagem n.° 35, de 1989, até a promulgação da lei complementar respectiva.

Artigo 2.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Edgard Camargo Rodrigues*,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

## DECRETO N.° 29.943, DE 18 DE MAIO DE 1989

*Dispõe sobre a natureza dos serviços prestados pelos servidores públicos estaduais nos Dias de Vacinação em Massa Contra a Poliomielite e o Sarampo, no Estado de São Paulo*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.° — São considerados de natureza relevante os serviços prestados por servidores públicos estaduais nos Dias de Vacinação em Massa Contra a Poliomielite e o Sarampo, por convocação oficial ou em caráter voluntário.

Artigo 2.° — Os servidores públicos estaduais terão consignados em seus assentamentos funcionais os dias de serviço de natureza relevante comprovados mediante Certificados de Participação e poderão usufruir um dia de folga para cada evento, mediante autorização de seu chefe imediato, durante o mesmo ano da participação e atendendo sempre à conveniência do serviço.

Artigo 3.° — A Secretaria da Saúde expedirá Certificados de Participação para os fins do artigo anterior.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Saúde

*Edgard Camargo Rodrigues*,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

## DECRETO N.° 29.944, DE 18 DE MAIO DE 1989

*Constitui Grupos encarregados de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra a poliomielite e o sarampo, no ano de 1989 e dá providências correlatas*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para o controle da poliomielite e do sarampo programadas para 1989,

Decreta:

Artigo 1.° — Ficam constituídos, sob a Presidência da Primeira Dama do Estado de São Paulo, os seguintes Grupos


**Diário Oficial**
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011)63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) ..... Semestral NCz$ 49,36
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 47,96

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) ..... Semestral NCz$ 43,51
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 42,11

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Exemplar do dia ..... NCz$ 0,50 Exemplar atrasado ..... NCz$ 0,65

AGÊNCIAS
**CAPITAL** — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.
**POSTOS DE VENDA NO INTERIOR** — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Luca, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
*Artes Gráficas* Alcir Florentino dos Santos
*Financeiro e Administrativo* José Engelberto de Oliveira
*Jornal* Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011)63090